



Autarquia Hospital Municipal São José

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL
SÃO JOSÉ.**

1. PREÂMBULO:

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 13 de Julho de 2017.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal São José: até às 09 horas do dia 13 de Julho de 2017.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões da Autarquia Hospital Municipal São José: a partir das 09 horas do dia 13 de Julho de 2017.
- d) As amostras dos produtos deverão ser entregues na Autarquia Hospital Municipal São José até dia 11 de Julho de 2017 para pré-aprovação.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação objetiva a *realização de registro de preços para a futura aquisição de materiais hospitalares destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José*, conforme especificações constantes na minuta de ata de registro de preços (Anexo I), minuta contratual (Anexo II) e quantitativos a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marcas pré-aprovadas
01	Algodão 500 GR - rolo	Unidade	10	Natalia
02	Algodão ortopédico 15 cm x 1,0 m	Unidade	60	
03	Atadura de Rayon 7,5 CM x 5 m	Unidade	50	
04	Atadura de crepom 06 cm – embalagem individual, 13 fios, 1,8M repouso, 4,5M esticada	Unidade	480	Neve
05	Atadura de crepom 08 cm - embalagem individual, 13 fios, 1,8M repouso, 4,5M esticada	Unidade	480	Neve
06	Atadura de crepom 10 cm- embalagem individual, 13 fios, 1,8M repouso, 4,5M esticada	Unidade	420	Neve
07	Atadura de crepom 12 cm- embalagem individual, 13 fios, 1,8M repouso, 4,5M esticada	Unidade	240	Neve
08	Atadura de crepom 15 cm – embalagem	Unidade	240	Neve



Autarquia Hospital Municipal *São José*

	individual, 13 fios, 1,8 M repouso, 4,5 M esticada			
09	Atadura gessada 20 cm x 4 m	Unidade	10	Neve
10	Atadura gessada 10 cm x 4m	Unidade	10	Neve
11	Atadura elástica 12 cm – embalagem individual, peso 17,0 grama, comprimento 2,2 m, largura 12 cm	Unidade	120	Neve
12	Agulha descartável 40 X 12	Unidade	10.000	BD
13	Agulha descartável 13X4,5	Unidade	1.000	BD
14	Agulha descartável 25X07	Unidade	1.000	BD
15	Agulha descartável 25x8	Unidade	4.000	BD
16	Abaixador de língua – pacote com 100 unidades	Unidade	30	
17	Bota de unha 10,2 cm x 9,14 m	Unidade	10	Curatec
18	Cateter intravenoso 18G x 1.88 – 1,3 x 48 mm – 79 ml/ min	Unidade	50	BD
19	Cateter intravenoso 20G x 1.16 – 1,1 x 30 mm – 49 ml/min	Unidade	150	BD
20	Cateter intravenoso 22Gx 1.00 – 0,9 x 25 mm – 28 ml/min	Unidade	500	BD
21	Cateter intravenoso 24GA x 0.75 IN – 0,7x19 mm - 17 ml/min	Unidade	200	BD
22	Cateter intravenoso 14G	Unidade	20	BD
23	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 - 13 FIOS – 08 camadas, 05 dobras, pacote c/ 500 unidade	Pacote	100	Lilia
24	Campo operatório 35G 45CMX50CM- pacote com 50 unidades	Unidade	10	Cremer
25	Coletor de urina sistema fechado – 2000 ml	Unidade	20	
26	Coletor de perfurocortantes 13 litros	Unidade	50	
27	Curativo banda aid caixa com 35 unidade	Unidade	20	Johnson
28	Dreno de penrose com gaze esterilizado Nº 01	Unidade	20	
29	Dreno de penrose com gaze esterilizado Nº 02	Unidade	20	
30	Dreno de penrose com gaze esterilizado Nº 03	Unidade	20	
31	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 23 G	Unidade	1.000	BD
32	Dispositivo para infusão intravenosa Nº 25 G	Unidade	200	BD
33	Equipo 02 vias com corta fluxo	Unidade	500	Biosani
34	Equipo macrogotas com roldana – uso em soluções de sistema fechado	Unidade	1.500	Descarpack
35	Equipo bureta 150 ml	Unidade	20	
36	Equipo nutrição enteral simples conector luer slip	Unidade	50	Medsonda
37	Esparadrapo impermeável 10 cm X 4,5 m	Unidade	50	
38	Fita para teste de glicose - tubo c/ 50 tiras	Unidade	20	On Call Plus
39	Fita micropore 50 mm X 10 m	Unidade	120	
40	Fita micropore 25 mm X 10 m	Unidade	120	



Autarquia Hospital Municipal *São José*

41	Fita micropore 12,5 mm X 10 m	Unidade	60	
42	Fio mononylon 2-0 – agulha 3,0 cm triangular- 3/8 circ	Unidade	72	Shalon
43	Fio mononylon 3-0 – agulha 3,0 cm triangular- 3/8 circ	Unidade	120	Shalon
44	Fio mononylon 4-0 – agulha 3,0 cm triangular- 3/8 circ	Unidade	120	Shalon
45	Fio mononylon 5-0 – agulha 2,0 cm triangular- 3/8 circ	Unidade	120	Shalon
46	Fio mononylon 6-0 – agulha 2,0 cm triangular- 3/8 circ	Unidade	120	Shalon
47	Frasco alimentação enteral 300 ml	Unidade	50	
48	Fita crepe hospitalar 19 mm x50 m	Unidade	80	
49	Fita crepe para autoclave 19 mm x 30 m	Unidade	20	
50	Haste flexível – caixa c/ 75 unidades	Unidade	20	
51	Luva procedimento tamanho pequeno – caixa c/ 100 unidades	Caixa	200	Supermax
52	Luva procedimento tamanho médio – caixa c/ 100 unidades	Caixa	80	Supermax
53	Luva procedimento tamanho grande – caixa c/ 100 unidades	Caixa	20	Supermax
54	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	Unidade	150	Supermax
55	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	Unidade	150	Supermax
56	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	Unidade	150	Supermax
57	Luva cirúrgica estéril nº 8,0	Unidade	150	Supermax
58	Lancetas safety, estéril/radiação gama caixa com 200 unidades	Caixa	05	Med Lance Plus
59	Óculos nasal para oxigênio adulto	Unidade	200	
60	Óculos nasal para oxigênio infantil	Unidade	50	
61	Papel crepado cor verde claro 30 cm X 30 cm pacote com 500 folhas	Pacote	06	
62	Papel crepado cor verde claro 50 cm X 50cm pacote com 500 folhas	Pacote	01	
63	Protetor para cone luer macho femea	Unidade	200	
64	Seringa descartável 10 ml s/ agulha	Unidade	5.000	Descarpack
65	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Unidade	1.000	Descarpack
66	Seringa descartável 20 ml s/ agulha	Unidade	1.000	Descarpack
67	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Unidade	3.000	Descarpack
68	Seringa descartável para insulina com agulha 100 ui/cc – 13 x 0,45 mm – 26 G 1/2	Unidade	500	Descarpack
69	Sonda folley 02 vias nº 14	Unidade	20	
70	Sonda folley 02 vias nº 16	Unidade	20	
71	Sonda folley 02 vias nº 18	Unidade	20	
72	Sonda uretral nº 10	Unidade	30	
73	Sonda uretral nº 12	Unidade	50	
74	Sonda naso enteral CH 12	Unidade	10	
75	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	20	



Autarquia Hospital Municipal São José

76	Sonda nasogastrica longa nº 18	Unidade	20	
77	Touca descartável com elástico pacote com 100 unidade	Pacote	03	
78	TNT 45gr - 1,0 m X 1,0 m – pacote com 250	Unidade	01	
79	Termômetro digital	Unidade	10	
80	tubo de silicone 6,00 X 12,00 mm pacote 15 metros	Pacote	06	

2.2. Com relação aos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 67 e 68 as empresas participantes deverão apresentar amostras dos produtos licitados junto a Autarquia Hospital Municipal São José, sito a Rua Frei Aleixo, nº 290, nesta cidade, até o dia 11 de Julho de 2017, para pré-aprovação, da qual a Autarquia Hospital Municipal São José através de profissional de enfermagem emitirá uma ata à Comissão de Licitação para julgamento das propostas.

2.3. Estão dispensadas de apresentarem amostras, as empresas que cotarem os produtos conforme lista pré-aprovada constante no item “2.1.”.

2.4. Mesmo depois de assinada a ata de registro de preços, ou até quando necessário o contrato administrativo, a Autarquia Hospital Municipal São José poderá solicitar amostras dos produtos, de acordo com a necessidade identificada pela Instituição, podendo desclassificar o item, se o produto for identificado de má qualidade baseado na aceitabilidade do mesmo pelos pacientes e funcionários.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. O credenciamento será feito, até às 09 horas do dia 13 de Julho de 2017, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II – Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

III – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

IV – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil;**



Autarquia Hospital Municipal São José

V – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

VI – Registro comercial, se empresa individual.

VII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme anexo VII;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;

II – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
ou

III – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme Anexo III.

IV – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

V – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

VI – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil;**

VII – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

VIII – Registro comercial, se empresa individual.

IX – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme anexo VIII:

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.4 e 7.3.4, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor*



Autarquia Hospital Municipal São José

*individual ou sociedade cooperativa*¹, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

3.7. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

4.2. A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS:

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Autarquia Hospital Municipal São José ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital, e deverão constar:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

¹ As cooperativas que tenham auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item “4.” deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.



Autarquia Hospital Municipal São José

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.3. Preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.4. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade.

6.1. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE

6.3. DAS DECLARAÇÕES:

6.3.1. Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública, anexo IX; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme anexo X;

6.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi



Autarquia Hospital Municipal São José

declarada como vencedora do certame.

6.4.1. O benefício de que trata o item 6.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com os itens “3.5.”, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.5. A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item 7.3.4 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

7.4. JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.



Autarquia Hospital Municipal São José

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8. RECURSOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Autarquia Hospital Municipal São José

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração da Autarquia Municipal Hospital São José convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração da Autarquia Municipal Hospital São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

10.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

10.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no Anexo I do presente edital.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. A Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, durante a vigência da ata de registro de preços, poderá convocar os vencedores para firmar contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá sua vigência regulada conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.5. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.



Autarquia Hospital Municipal São José

11.7. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo II.

12. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

12.1. Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, não havendo obrigação da aquisição de todos os materiais hospitalares durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

12.2. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os materiais hospitalares, não caberá à licitante quaisquer indenização.

12.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 02 (dois) dias após solicitação da Autarquia Hospital Municipal São José.

12.4 – As solicitações de entrega não serão inferiores a 20 % da quantidade total prevista na presente licitação para cada item.

12.5. Em caso de não entrega dos materiais hospitalares conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.

12.6. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais hospitalares, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos medicamentos conforme clausula terceira e entrega da respectiva documentação.

12.7. O material hospitalar quando da data da entrega deverá possuir prazo de validade de no mínimo 02 anos, levando-se em conta o prazo informado na embalagem do mesmo. Em sendo menor o período de validade, o licitante deverá firmar Carta Compromisso de troca dos produtos em no mínimo 30 dias antes do respectivo, sendo que a validade dos novos deve obedecer este mesmo regramento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

13.2. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.**

13.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.** No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

13.4. A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



Autarquia Hospital Municipal São José

13.5. A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

13.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Autarquia Hospital Municipal São José solicitar amostras dos produtos ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) após o julgamento das propostas. Caso a licitante não envie as amostras solicitadas no prazo determinado ou envie amostra em desacordo com o exigido, poderá sua proposta ser desclassificada, cabendo à Autarquia Hospital Municipal São José convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação dos materiais.

15.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.4. É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

15.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.6. O Pregoeiro, no interesse da Autarquia Hospital Municipal São José, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito a Autarquia Hospital Municipal São José, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1288, com antecedência



Autarquia Hospital Municipal São José

mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

15.9. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II – Minuta de Contrato Administrativo.

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP.

ANEXO V – Modelo de proposta.

ANEXO VI – Justificativa sobre a aplicação da LC 123/2006 e alterações posteriores.

ANEXO VII – Declaração de habilitação por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

ANEXO VIII- Declaração de habilitação por meio de procurador;

ANEXO IX – Declaração de que a empresa não se acha inidônea;

ANEXO X - Declaração de que a empresa não emprega menores

15.15. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Autarquia Hospital Municipal São José (fone 54-3355-1288 e 54-3355 1970).

Ibiraiaras/RS, 28 de Junho de 2017.

GESSI TERESINHA BONES

Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José



Autarquia Hospital Municipal *São José*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2017

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2017, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras/RS, sito à Rua Frei Aleixo, nº 290, bairro Centro, Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 01/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no Mural, que é o Órgão de Publicação Oficial, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 04/2017, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Autarquia Hospital Municipal São José não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$



Autarquia Hospital Municipal São José

3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após emitida a ordem de compra/nota de empenho a empresa vencedora se responsabiliza a entregar os produtos em até 02 (dois) dias no local onde a Autarquia Hospital Municipal São José indicar.

5.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos ora adquiridos, em condições próprias para o consumo, na forma ofertada.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos medicamentos conforme cláusula terceira e entrega da respectiva documentação.

5.3. A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

5.4. Caso qualquer órgão participante ou secretaria municipal tiver interesse em adquirir ou contratar qualquer objeto constante na ata de registro de preços, estas deverão encaminhar solicitação por escrito destinada ao Setor de Licitações ou ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, antes da devida contratação ou aquisição.

5.5. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante ou Secretarias Municipais.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Autarquia Hospital Municipal São José, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8 - As solicitações de entrega não serão inferiores a 20 % da quantidade total prevista na presente licitação para cada item.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de



Autarquia Hospital Municipal *São José*

preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Autarquia Hospital Municipal São José

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

7.2. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

7.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

7.4. A inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.5. A inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);



Autarquia Hospital Municipal São José

7.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

7.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Será nomeado servidor da Autarquia Municipal Hospital São José para realizar à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais da Autarquia Municipal Hospital São José estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante ou pela Autarquia deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393², do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou à Administração da Autarquia, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

² Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



Autarquia Hospital Municipal São José

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para cada empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, representada pela Responsável Legal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL
SÃO JOSÉ
GESSI TERESINHA BONES
Órgão Gerenciador**

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
*Representante da empresa***

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
*Representante da empresa***

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
*Representante da empresa***

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
*Representante da empresa***

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
*Representante da empresa***



Autarquia Hospital Municipal São José

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
ANEXO II**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal Sra. Gessi Teresinha Bones, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 04/2017, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais hospitalares, destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José, conforme relação abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
-------------	-------------------	----------------	---------------	-----------------------	--------------------

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos materiais hospitalares descritos, na cláusula anterior, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLAUSULA TERCEIRA: Os materiais hospitalares deverão ser colocados à disposição da Autarquia Hospital Municipal São José, Rua Frei Aleixo n 290, Bairro Centro, Município de Ibiraiaras/RS, no prazo de cinco (2) dias após a solicitação, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de validade da proposta.

CLAUSULA QUARTA: Os materiais hospitalares devem ter validade mínima de 02 (dois) anos a contar da entrega. Em sendo menor o período de validade, o licitante deverá firmar **Carta Compromisso** de troca dos produtos em no mínimo 30 dias antes do respectivo vencimento, sendo que a validade dos novos deve obedecer este mesmo regramento.

CLAUSULA QUINTA: O pagamento dos materiais hospitalares adquiridos será realizado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos materiais hospitalares conforme clausula terceira e entrega da respectiva documentação:

- a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado;
- b) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

CLAUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura e vigorará até XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, a critério da administração, na forma prevista na lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA: Os preços dos materiais hospitalares oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94),



Autarquia Hospital Municipal São José

caso a solicitação de entrega ocorrer após expirar o prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	
Unid. Orçamentária:	
Projeto/Atividade:	
Rubrica:	
Fonte:	
Despesa:	

CLAUSULA DÉCIMA: Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O (a) contratado(a) deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, na forma do Art. 55, da Lei Federal n. ° 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir possíveis questões, decorrentes do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato é regido pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL

SÃO JOSÉ

GESSI TERESINHA BONES

Contratante

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 04/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2017.

Firma Reconhecida

Representante Legal



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.

A

Autarquia Hospital Municipal São José
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, _____, de 2017.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Autarquia Hospital Municipal São José

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____

C/C: _____

À Autarquia Hospital Municipal São José

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º 06/2017 – Pregão Presencial N.º 04/2017, cujo objeto é o registro de preços para a futura aquisição de materiais hospitalares, destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Algodão 500 GR - rolo	Unidade	10	Natalia		
02	Algodão ortopédico 15 cm x 1,0 m	Unidade	60			
03	Atadura de Rayon 7,5 CM x 5 m	Unidade	50			
04	Atadura de crepom 06 cm – embalagem individual, 13 fios, 1,8M repouso, 4,5M esticada	Unidade	480	Neve		
05	Atadura de crepom 08 cm - embalagem individual, 13 fios, 1,8M repouso, 4,5M esticada	Unidade	480	Neve		
06	Atadura de crepom 10 cm- embalagem individual, 13 fios, 1,8M repouso, 4,5M esticada	Unidade	420	Neve		
07	Atadura de crepom 12 cm- embalagem individual, 13 fios, 1,8M repouso, 4,5M esticada	Unidade	240	Neve		
08	Atadura de crepom 15 cm – embalagem individual, 13 fios, 1,8 M repouso, 4,5 M esticada	Unidade	240	Neve		
09	Atadura gessada 20 cm x 4 m	Unidade	10	Neve		
10	Atadura gessada 10 cm x 4m	Unidade	10	Neve		
11	Atadura elástica 12 cm – embalagem individual, peso 17,0 grama, comprimento 2,2 m, largura 12 cm	Unidade	120	Neve		
12	Agulha descartável 40 X 12	Unidade	10.00	BD		



Autarquia Hospital Municipal São José

			0			
13	Agulha descartável 13X4,5	Unidade	1.000	BD		
14	Agulha descartável 25X07	Unidade	1.000	BD		
15	Agulha descartável 25x8	Unidade	4.000	BD		
16	Abaixador de língua – pacote com 100 unidades	Unidade	30			
17	Bota de unha 10,2 cm x 9,14 m	Unidade	10	Curatec		
18	Cateter intravenoso 18G x 1.88 – 1,3 x 48 mm – 79 ml/ min	Unidade	50	BD		
19	Cateter intravenoso 20G x 1.16 – 1,1 x 30 mm – 49 ml/min	Unidade	150	BD		
20	Cateter intravenoso 22Gx 1.00 – 0,9 x 25 mm – 28 ml/min	Unidade	500	BD		
21	Cateter intravenoso 24GA x 0.75 IN – 0,7x19 mm - 17 ml/min	Unidade	200	BD		
22	Cateter intravenoso 14G	Unidade	20	BD		
23	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 - 13 FIOS – 08 camadas, 05 dobras, pacote c/ 500 unidade	Pacote	100	Lilia		
24	Campo operatório 35G 45CMX50CM- pacote com 50 unidades	Unidade	10	Cremer		
25	Coletor de urina sistema fechado – 2000 ml	Unidade	20			
26	Coletor de perfurocortantes 13 litros	Unidade	50			
27	Curativo banda aid caixa com 35 unidade	Unidade	20	Johnso n		
28	Dreno de penrose com gaze esterilizado N° 01	Unidade	20			
29	Dreno de penrose com gaze esterilizado N° 02	Unidade	20			
30	Dreno de penrose com gaze esterilizado N° 03	Unidade	20			
31	Dispositivo para infusão intravenosa N° 23 G	Unidade	1.000	BD		
32	Dispositivo para infusão intravenosa N° 25 G	Unidade	200	BD		
33	Equipo 02 vias com corta fluxo	Unidade	500	Biosani		
34	Equipo macrogotas com roldana – uso em soluções de sistema fechado	Unidade	1.500	Descar pack		
35	Equipo bureta 150 ml	Unidade	20			
36	Equipo nutrição enteral simples conector luer slip	Unidade	50	Medson da		



Autarquia Hospital Municipal *São José*

37	Esparadrapo impermeável 10 cm X 4,5 m	Unidade	50			
38	Fita para teste de glicose - tubo c/ 50 tiras	Unidade	20	On Call Plus		
39	Fita micropore 50 mm X 10 m	Unidade	120			
40	Fita micropore 25 mm X 10 m	Unidade	120			
41	Fita micropore 12,5 mm X 10 m	Unidade	60			
42	Fio mononylon 2-0 – agulha 3,0 cm triangular- 3/8 circ	Unidade	72	Shalon		
43	Fio mononylon 3-0 – agulha 3,0 cm triangular- 3/8 circ	Unidade	120	Shalon		
44	Fio mononylon 4-0 – agulha 3,0 cm triangular- 3/8 circ	Unidade	120	Shalon		
45	Fio mononylon 5-0 – agulha 2,0 cm triangular- 3/8 circ	Unidade	120	Shalon		
46	Fio mononylon 6-0 – agulha 2,0 cm triangular- 3/8 circ	Unidade	120	Shalon		
47	Frasco alimentação enteral 300 ml	Unidade	50			
48	Fita crepe hospitalar 19 mm x50 m	Unidade	80			
49	Fita crepe para autoclave 19 mm x 30 m	Unidade	20			
50	Haste flexível – caixa c/ 75 unidades	Unidade	20			
51	Luva procedimento tamanho pequeno – caixa c/ 100 unidades	Caixa	200	Supermax		
52	Luva procedimento tamanho médio – caixa c/ 100 unidades	Caixa	80	Supermax		
53	Luva procedimento tamanho grande – caixa c/ 100 unidades	Caixa	20	Supermax		
54	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	Unidade	150	Supermax		
55	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	Unidade	150	Supermax		
56	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	Unidade	150	Supermax		
57	Luva cirúrgica estéril nº 8,0	Unidade	150	Supermax		
58	Lancetas safety, estéril/radiação gama caixa com 200 unidades	Caixa	05	Med Lance Plus		
59	Óculos nasal para oxigênio adulto	Unidade	200			
60	Óculos nasal para oxigênio infantil	Unidade	50			
61	Papel crepado cor verde claro 30 cm X 30 cm pacote com 500	Pacote	06			



Autarquia Hospital Municipal São José

	folhas					
62	Papel crepado cor verde claro 50 cm X 50cm pacote com 500 folhas	Pacote	01			
63	Protetor para cone luer macho femea	Unidade	200			
64	Seringa descartável 10 ml s/ agulha	Unidade	5.000	Descar pack		
65	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Unidade	1.000	Descar pack		
66	Seringa descartável 20 ml s/ agulha	Unidade	1.000	Descar pack		
67	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Unidade	3.000	Descar pack		
68	Seringa descartável para insulina com agulha 100 ui/cc – 13 x 0,45 mm – 26 G 1/2	Unidade	500	Descar pack		
69	Sonda folley 02 vias nº 14	Unidade	20			
70	Sonda folley 02 vias nº 16	Unidade	20			
71	Sonda folley 02 vias nº 18	Unidade	20			
72	Sonda uretral nº 10	Unidade	30			
73	Sonda uretral nº 12	Unidade	50			
74	Sonda naso enteral CH 12	Unidade	10			
75	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	20			
76	Sonda nasogastrica longa nº 18	Unidade	20			
77	Touca descartável com elástico pacote com 100 unidade	Pacote	03			
78	TNT 45gr - 1,0 m X 1,0 m – pacote com 250	Unidade	01			
79	Termômetro digital	Unidade	10			
80	Tubo de silicone 6,00 X 12,00 mm pacote 15 metros	Pacote	06			

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

**(Local e data)
(Em papel timbrado)**

**(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)**

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 – Proposta).



Autarquia Hospital Municipal São José

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

ANEXO VI

DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Autarquia Hospital Municipal São José, através de sua representante legal, a Sra. Gessi Teresinha Bones, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados ou não pela autoridade responsável pela licitação, dependendo de cada caso, justifica no seguinte sentido:

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: "para toda regra existe uma exceção". Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº



Autarquia Hospital Municipal São José

8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

Nesse contexto, por se tratar de **procedimento licitatório por sistema de registro de preços para a futura aquisição de medicamentos destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José**, e não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e considerando que não se tornaria vantajoso para a Administração Municipal a realização de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno, a representante legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais resolve, não aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 trazidos pela LC 147/2014 para esse edital em específico, no entanto, aplicar apenas o **tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Ibiraiaras/RS, 28 de Junho de 2017.

GESSI TERESINHA BONES

Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO POR MEIO DE DIRIGENTE,
PROPRIETARIO, SOCIO OU ASSEMELHADO.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx, n.º xxx, no município de xxxxxxxx/xx, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxx, e RG sob o n.º xxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxx, no município de xxxxxxxx/xx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO POR MEIO DE PROCURADOR

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, n.º xxx, no município de xxxxxxxx/xx, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxx, e RG sob o n.º xxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, no município de xxxxxxxx/xx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA INIDÔNEA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

*A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar
ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei
Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a
entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a
capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.*

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO X

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal